

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5011	2022		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 125/2023 - PMP, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.888.106/0001-61, com sede na Avenida Waldomiro Peres Gonçalves, nº 2450 - Paraíso - Barra Mansa/RJ - CEP: 27.333-001, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10.941.582-8, expedida pelo DIC/RJ e do CPF nº 081.704.397-79, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Obras, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual e a adequação das quantidades e serviços da planilha contratual, com alteração de valor ao Contrato nº 125/2023, em razão da identificação e necessidade do fechamento externo da estrutura metálica do elevador e de alguns itens em planilha para serem aditivados, de acordo com a justificativa e nova planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 5011/2022 que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **03 (três) meses** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expreso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, juntada nos autos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO:

Acréscimo de quantitativo e inclusão de novos itens na planilha, correspondente a 16,13% sobre o valor inicial do Contrato, que equivale a quantia de R\$ 34.535,97 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavo).

A supressão de quantitativo de itens existentes na planilha, correspondente a 5,73% sobre o valor inicial do Contrato, que equivale a quantia de R\$ 12.277,31 (doze mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5011	2022		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO:

Em razão do acréscimo e da supressão exposto na Cláusula Segunda deste instrumento, fica aditivado o valor de R\$ 22.258,66 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 10,39% sobre o valor total do contrato, nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras /PMP anexo nos autos, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 236.413,78 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 19 de setembro de 2023.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

P/Contratante



CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Rep. p/ EDUARDO CAMPOS
p/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____